



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS FERROVIÁRIOS

ANEXO V

Brasília, 28 de janeiro de 2025.

MATRIZ DE RISCO

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente à divisão da malha para fins de estudos EVTEA	Divisão da malha em estudo em até dois lotes de estudos de Concessão / EVTEA Ferroviário.	Eventual aumento do custo do produto e/ou do serviço. Necessidade de divisão dos produtos por lote de estudo.	Planejamento empresarial. Prever custos na proposta.	Contratado
	Divisão da malha em estudo superior a dois lotes de estudos de Concessão / EVTEA Ferroviário.	Eventual aumento do custo do produto e/ou do serviço. Necessidade de divisão dos produtos por lote de estudo.	Reequilíbrio econômico-financeiro.	INFRA S.A.
Risco atinente à inclusão de novos trechos na malha para fins de estudos EVTEA	Inclusão de novos trechos com extensão total de até 50 km na malha em estudo para Concessão / EVTEA Ferroviário.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço, inclusive advindo de serviços realizados por subcontratados.	Planejamento empresarial. Prever custos na proposta.	Contratado
	Inclusão de novos trechos que excedam a extensão adicional de 50 km na malha em estudo para Concessão / EVTEA Ferroviário.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço, inclusive advindo de serviços realizados por subcontratados.	Reequilíbrio econômico-financeiro.	INFRA S.A.
Risco atinente à elaboração de cenários alternativos para os estudos	Realização de diversos cenários de soluções alternativas para os estudos EVTEA para subsidiar tecnicamente o processo de tomada de decisão por parte da Contratada.	Eventual aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial. Prever custos na proposta.	Contratado
Risco atinente à Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Ausência de demanda por parte da Contratante.	Frustração de expectativa de receita por parte da CONTRATADA.	Constar no contrato que não haverá ressarcimentos em caso de não solicitação de todas as demandas por parte da Contratante.	Contratado
	Atraso na entrega do produto.	Atraso no cronograma físico-financeiro. Impacto nas entregas da INFRA S.A. Baixa	Notificação para cumprimento do cronograma previsto. Apuração de	Contratado

	execução orçamentária e financeira.	responsabilidade contratual.	
Atrasos ou variação de custo decorrentes da apresentação de inovação tecnológica	Atrasos ou variação de custo	Planejamento empresarial. Prever custos na proposta.	Contratado
Produto inservível.	Reprovação do produto. Retrabalho. Atraso no cronograma físico-financeiro. Encerramento do contrato.	Estipulação de prazo de adequado para revisão. Apuração de responsabilidade contratual. Em caso de crime (fraude/corrupção) informar a autoridade policial competente e Ministério. Impedimento de participação em licitações futuras. Contratação de novo prestador de serviço conforme classificação na Licitação. Rescisão do contrato.	Contratado
Não entrega do produto.	Atraso no cronograma físico-financeiro. Eventual necessidade de ressarcimento ao erário. Rescisão contratual.	Apuração de responsabilidade contratual. Promover o acompanhamento das etapas de elaboração do produto. Rescisão do contrato.	Contratado
Ausência de padronização na entrega do produtos.	Impacto na execução dos produtos. Retrabalho. Atraso no cronograma físico-financeiro.	Estabelecer modelo padronizado, quando for o caso. Apuração de responsabilidade contratual. Rescisão do contrato.	Contratado
Fraude documental.	Falta de confiança na qualidade do produto. Dano ao erário público. Crime. Suspensão e/ou encerramento do Contrato. Revisão dos produtos entregues anteriormente à identificação dos procedimentos ilícitos. Dano à imagem institucional da INFRA S.A. Dano à imagem do Governo (imagem política).	Gestão contratual eficiente. Multa. Abertura de processo administrativo .Notificação do caso ao Ministério dos Transportes e aos órgãos competentes (autoridade policial, órgãos de controle estatal etc.).Ressarcimento ao erário dos valores pagos pelo recebimento do produto. Apuração de responsabilidade contratual. Rescisão do contrato.	Contratado
Alteração do corpo técnico da contratada.	Atraso no cronograma físico-financeiro. Não manutenção das condições de habilitação.	Fiscalizar a manutenção da condições de habilitação. Solicitação de recomposição da equipe técnica habilitada. Apuração de responsabilidade contratual.	Contratado
Equipe técnica insuficiente.	Impacto na execução dos produtos. Atraso no cronograma físico-financeiro. Não cumprimento das condições contratuais. Não entrega do produto. Produto de má qualidade. Produto inservível.	Exigência de apresentação da equipe técnica responsável pelo produto demandado. Averiguação da capacidade técnica exigida em Edital. Apuração de responsabilidade contratual. Rescisão do contrato.	Contratado
Falhas nas sondagens e/ou estudos podem gerar dados incorretos sobre o solo, a geologia ou a topografia, levando a decisões mal fundamentadas.	Reprovação do produto. Retrabalho. Atraso no cronograma físico-financeiro. Encerramento do contrato.	Planejamento empresarial (Exigir certificações, comprovação de experiência prévia e um portfólio de projetos semelhantes).	Contratado
Uso inadequado de técnicas ou equipamentos pode comprometer a qualidade das análises.	Reprovação do produto. Retrabalho. Atraso no cronograma físico-financeiro. Encerramento do contrato.	Planejamento empresarial (Detalhar as metodologias, normas técnicas aplicáveis e entregáveis esperados).	Contratado

	Dificuldade logística e de acessibilidade aos locais para realização dos serviços de campo.	Reprovação do produto. Retrabalho. Atraso no cronograma físico-financeiro.	Planejamento empresarial (Desenvolver estratégias para responder às eventuais interrupções ou dificuldades de acesso aos locais desejados).	Contratado
	Problemas de segurança no trabalho, via imposição de riscos à integridade física dos trabalhadores em campo.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a INFRA S.A., além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Planejamento empresarial. Garantir que as equipes sejam treinadas e utilizem equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, além de prover ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela INFRA S.A.	Contratado
	Falhas de entrega, atraso no cronograma ou disputas contratuais com empresa(s) subcontratada(s).	Reprovação do produto. Retrabalho. Atraso no cronograma físico-financeiro. Encerramento do contrato.	Planejamento empresarial (Definir cláusulas claras sobre escopo, cronograma, penalidades por atraso, revisão de custos e mecanismos de resolução de conflitos).	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela INFRA S.A., que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reequilíbrio econômico-financeiro.	INFRA S.A.
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Elevação de gastos com viagens superiores ao estimado pelo Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Melhor planejamento contratual.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Não prosseguimento do projeto por razões não imputáveis ao Contratado.	Postergação ou encerramento do contrato.	Pagamento parcial dos produtos já iniciados e executados pela contratada	INFRA S.A.

	Taxa de elevação dos custos operacionais da Contratada acima do índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da INFRA S.A. por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a INFRA S.A., além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela INFRA S.A.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da INFRA S.A. por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da INFRA S.A.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela INFRA S.A.	Contratado

ITEM

LIMITES DE ALTERAÇÕES NAS FRAÇÕES DO OBJETO

Lei 13.303 – Art. 42, Inciso X, alínea b): estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação

Item	Produtos / Atividades	Descrição
4.1.2	Levantamento aerofotogramétrico	A contratada possui liberdade para inovar na metodologia de execução do levantamento aerofotogramétrico, desde que as inovações atendam aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Anexo I Diretrizes Técnicas para Elaboração dos Estudos (9196302), estejam alinhadas às normas vigentes e sejam previamente aprovadas pela contratante.
4.1.3	Geologia e Geotecnia (Sondagens e Ensaios)	A contratada poderá realizar expedições além das caracterizadas no Anexo I Diretrizes Técnicas para Elaboração dos Estudos (9196302), para detalhamento das características geológicas/geotécnicas do substrato existente, estando sob seu encargo os custos decorrentes.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Edson Ribeiro Ferreira, Coordenador**, em 29/01/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9324770** e o código CRC **92178185**.



Referência: Processo nº 50050.006280/2024-28



SEI nº 9324770

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: